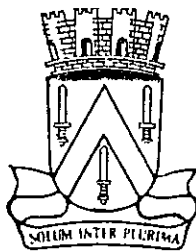


146



ESTADO DA PARAÍBA  
Câmara Municipal de Campina Grande  
( CASA DE FÉLIX ARAÚJO )

PROJETO de 186/96 - ORIGEM 034

Em 20 de 12 de 1996

Autor PODER EXECUTIVO

Gráfica Vitória - Fone: 341-1971

**EMENTA:** Desafeta da condição de bem público inalienável, autoriza doação e dá outras providências.

DISTRIBUIÇÃO

A Comissão Redação e Justiça  
para dar parecer.

S. S. Câmara Municipal 27 de 12 de 1996

Li... do Bour... Presidente

Doutor Luiz... Secretário

Aprovado em sessão de 27 de 12  
de 19 96 em 1ª. votação.

S. S. Câmara Municipal

Li... do Bour... Presidente

[Signature] Secretário

Aprovado em sessão de 27 de 12  
de 19 96 em 2ª. votação.

S. S. Câmara Municipal

Li... do Bour... Presidente

[Signature] Secretário

REDAÇÃO FINAL

Aprovado em sessão de \_\_\_ de \_\_\_

de 19 \_\_\_.

S. S. Câmara Municipal



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Mensagem nº 034

De 12 de dezembro de 1996

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores.

Honra-me encaminhar para apreciação e deliberação dessa Colenda Câmara, o presente Projeto de Lei que visa doar um terreno a tão conhecida instituição, FACMA.

Com a referida área recebida através da doação, a FACMA ampliará seu espaço físico, tão necessário às atividades rotineiras.

Desnecessárias maiores justificativas, por ser a entidade beneficiária prestadora de serviços relevantes à comunidade carente.

Dai, espero contar com a colaboração dos senhores membros do Poder Legislativo, aprovando o Projeto de Lei em epígrafe.

Renovo os protestos de consideração e apreço.

Cordialmente,

  
**FELIX ARAÚJO FILHO**  
Prefeito

Exmo. Sr.  
Dr. Rômulo Gouveia  
DD. Presidente da Câmara de Vereadores  
N e s t a



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
GABINETE DO PREFEITO

RECEBIDO NA SECRETARIA  
EM, 20 / 12 / 96  
AS 12:58 HORAS.  
SECRETÁRIO

Projeto de Lei nº ~~034~~ 186/96

Origem 034

De 12 de dezembro de 1996

**DESAFETA DA CONDIÇÃO DE BEM PÚBLICO INALIENÁVEL, AUTORIZA DOAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º** - Fica desafetado da condição de bem público inalienável, o terreno pertencente ao Município, de inscrição municipal nº 02.02.017.2.0163.001, desmembrado de uma área maior, localizado na rua Otacilio Nepomuceno, no bairro do Catolé, medindo 15,00 m de frente por 26,00 metros de fundos, encravado no Loteamento J. F. da Motta, limitando-se: *ao leste*, com terreno ocupado pelo imóvel de nº 160 da rua Maria Minervina Figueiredo, da FACMA - 15,00 mts; *ao sul*, com os terrenos ocupados pelos imóveis s/nºs. da rua Nereu Ramos, em nome de Maria José Araújo Silva - 26,00 mts; *ao norte*, com os terrenos de inscr. Municipal 02.02.017.1.0081.001, 02.02.017.1.0062.001, 02.02.017.1.0071.001 e, *ao oeste*, com o restante da área, 15,00 mts, avaliado por R\$ 3.900,00 (Três mil e novecentos reais).

**Art. 2º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a doar o terreno descrito no artigo anterior, a FACMA, *Fundação Artístico Cultural Manuel Bandeira*.

**Art. 3º** - Fica a donatária obrigada a utilizar o terreno ora doado, com a ampliação do seu prédio, no prazo de 02 (dois) anos, a contar da data da publicação desta Lei.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

  
FÉLIX ARAÚJO FILHO  
Prefeito